



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 2424/24

Folha nº _____

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2424-2024-0

SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **VALOR TOTAL DO LOTE**, através do site www.novobbmnet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 – disponível para consulta através do Site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, com Decreto Municipal nº 6375 de 26 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09:00 do dia 16/07/25

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 do dia 16/07/25

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 horas do dia 16/07/25, após a avaliação das propostas pelo Agente de Contratação.

O Agente de Contratação, responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

1. DO OBJETO E PRAZOS

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de reforma das unidades: ESF Ponte Nova, UBS Samaritá, UBS Pompeba, UBS Náutica III, ESF/UBS Sambaiatuba e a reforma e ampliação das unidades ESF Ponte Nova e ESF Saquare de a Diretoria da Atenção Primária a Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, a fim de adequar, corrigir e solucionar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

problemas existentes, de acordo com as normas técnicas vigentes., conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, cujo início das obras deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria gestora.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e/ou que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.

3.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento sucederá a fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

4.13.1. Quanto à Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU com prazo de validade em vigor;

b) Atestado(s) emitido(s) **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades:

REFORMA DE UNIDADE NÁUTICA III



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1. Fornecimento e execução de pintura = 521,125m²

REFORMA DE UNIDADE UBS POMPEBA

1. Fornecimento e execução piso = 130,00m²
2. Fornecimento e execução de pintura = 381,50m²

REFORMA DE UNIDADE ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO

1. Fornecimento e instalação de forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo – 130m²
2. Fornecimento e instalação de telha de barro tipo romana – 140m²

REFORMA DE UNIDADE ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO

1. Fornecimento e execução Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado -fck= 40 Mpa= 6,00m³
2. Fornecimento e execução Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado= 170,00 m²
3. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada= 300,00 m²
4. Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura 3 demãos= 959,50 m²
5. Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura 3 demãos teto = 450,025m²

REFORMA DE UNIDADE UBS SAMARITÁ

1. Fornecimento e execução Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', completa, sem têmpera e revenimento = 3,60m²
2. Fornecimento e execução forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo = 76,50m²
3. Fornecimento e execução tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura teto 3 demãos = 244,15m²

REFORMA DE UNIDADE ESF SAMBAIATUBA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1. Fornecimento e execução Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada= 500,00m²
2. Fornecimento e execução Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo paredes 3 demãos= 750,00m²
3. Fornecimento Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 10 (BWG), com requadro = 15,00m²

REFORMA DE UNIDADE UBS SAQUARÊ

1. Fornecimento elemento vazado em vidro, tipo veneziana capelinha de 20 x 10 x 10 cm = 5.30m²
- b.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil com Trabalhador Autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor do(s) Atestado(s) especificado(s) na letra "f";
- d) Comprovação de registro do Responsável Técnico no órgão profissional competente CREA / CAU, com prazo de validade em vigor;
- e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome do profissional citado na letra "d", fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente (Registro no Sistema CREA / CONFEA ou CAU) de:

REFORMA DE UNIDADE NÁUTICA III

6. Fornecimento e execução de pintura

REFORMA DE UNIDADE UBS POMPEBA

3. Fornecimento e execução piso
4. Fornecimento e execução de pintura

REFORMA DE UNIDADE ESPONTE NOVA E QUARENTENÁRIO

3. Fornecimento e instalação de forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo –



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4. Fornecimento e instalação de telha de barro tipo romana

REFORMA DE UNIDADE ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO

1. Fornecimento e execução Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado -fck= 40 Mpa
2. Fornecimento e execução Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado
3. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada
4. Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura 3 demãos
5. Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura 3 demãos teto

REFORMA DE UNIDADE UBS SAMARITÁ

1. Fornecimento e execução Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', completa, sem têmpera e revenimento
2. Fornecimento e execução forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo
3. Fornecimento e execução tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura teto 3 demãos

REFORMA DE UNIDADE ESF SAMBAIATUBA

1. Fornecimento e execução Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada
2. Fornecimento e execução Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo paredes 3 demãos
3. Fornecimento Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 10 (BWG), com requadro

REFORMA DE UNIDADE UBS SAQUARÊ

1. Fornecimento elemento vazado em vidro, tipo veneziana capelinha de 20 x 10 x 10 cm
- e.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) Declaração subscrita pelo profissional, detentor dos atestados utilizados para a demonstração da capacitação técnico-profissional, assumindo a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da execução contratual;

g) Comprovante do depósito da garantia da proposta conforme item 23.1 deste Edital.

h) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

4.13.2 – Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (Débitos Inscritos na Dívida Ativa). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.13.3. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

a) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

4.14. – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.14.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.(Lei nº 14.133/2021.

b) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

- liquidez geral (LG);

- liquidez corrente (LC);

- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 01 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 01 (um);

Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

b.1) Na hipótese de estar em recuperação judicial, deverá a empresa, sob a pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno.

4.14.2 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em Cartório, ou;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

c) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente.

4.15. Para participar da licitação, a proponente deverá fornecer como parte integrante do envelope nº 01, comprovante do depósito da garantia da PROPOSTA COMERCIAL na importância referente a 1% do valor de cada lote pretendido, disposto no Artigo 58 – Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e planilhas e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.3. O valor do lote da obra com BDI incluso conforme Planilha Orçamentária (Anexo IV) representará sua única remuneração e que não poderá ser superior ao valor mencionado nos Memoriais Descritivos do Anexo III.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor DO LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa **“aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.140, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.1.1. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.22.2.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.0 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado do lote;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado do lote e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo estimado do lote do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13.2. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.13.3. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

8.13.4. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.13.5. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 08.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Agente de Contratação;
 - b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.23.4;
 - c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 8.13.1;
 - d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Agente de Contratação;
- 9.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 9.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.
- 9.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.1.3.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.20, 11.1.3.0 e 11.1.3.4 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 0, 11.1.5 0, 11.1.60, 0 e 11.1.7 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2 0, 11.1.3 0 e 11.1.3.4 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 0, 11.1.5 0, 11.1.6 0, 0 e 11.1.7 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 0, 11.1.3 0 e 11.1.3.4 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.4 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Frei Gaspar, 384, sala 25 – CEP 11310-180 – São Vicente / SP.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV – Planilha Orçamentária e BDI
- e) ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
- f) ANEXO VI - Projeto;
- g) ANEXO VII – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i) ANEXO IX – Declaração Formal de Dispensa de Visita;
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato.
- k) ANEXO XI – Termo de ciência e notificação



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- l) ANEXO XII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
- m) ANEXO XIII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)
- n) ANEXO XIV - Declaração de concordância com as disposições do edital
- o) ANEXO XVI - Declaração de destinação de resíduos
- p) ANEXO XVI - Declaração de apresentação de organograma, corpo técnico projetos e relação de pessoal e equipamentos
- q) ANEXO XVIII- Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho
- r) ANEXO XIX - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos
- s) ANEXO XX - Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal
- t) ANEXO XXI - Lei complementar nº 877/17
- u) ANEXO XXII - Lei complementar nº 629/10

São Vicente, 04 de junho de 2025.

Clayton Pelikian

Diretor de Licitações da Secretaria de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.375/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar visa à contratação da melhor solução existente no mercado para a reforma das unidades: ESF Ponte Nova, UBS Samaritá, UBS Pompeba, UBS Náutica III, ESF/UBS Sambaiaatuba e a reforma e ampliação das unidades ESF Ponte Nova e ESF Saquare da Diretoria da Atenção Primária a Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, a fim de adequar, corrigir e solucionar problemas existentes, de acordo com as normas técnicas vigentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Obras e Serviços Comuns de Engenharia, uma vez que serão utilizados métodos, técnicas, equipamentos, materiais e mão de obra padronizados e disponíveis no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Unidades de Saúde aqui mencionadas prestam serviços aos usuários do SUS do Município de São Vicente que necessitam de serviços referenciados pela atenção básica.

Ocorre que, a estrutura atual das referidas Unidades encontram-se inadequadas às funcionalidades dos serviços, pois carecem de um ambiente salubre e adequado de forma que ofereçam aos usuários o mínimo de conforto, qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, as reformas são necessárias devido às deteriorações das condições estruturais e funcionais dos espaços, infiltrações, instabilidade elétrica e hidráulica, inadequação dos espaços para atendimento médico e de enfermagem, além de deficiências na acessibilidade, para pacientes com mobilidade reduzida.

A melhoria dessas condições é fundamental, para garantir um ambiente seguro e adequado para o atendimento à saúde da população, promovendo assim a eficácia dos serviços prestados e contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida dos usuários.

Trata-se de obra e serviço comum de engenharia, sem qualquer complexidade construtiva ou operacional e que não há, na sua execução, prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada através de planilha orçamentária, memoriais e especificações técnicas essenciais necessárias e indispensáveis à execução do objeto.

Ressalte-se que os prazos serão devidamente observados na planilha de cronograma físico financeiro da obra.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Vale repetir que as Unidades de Saúde, na atual situação que se encontram, não oferecem condições mínimas de salubridade aos usuários, pacientes e funcionários, desassistindo, assim, os padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde e, o não atendimento da demanda, resultará na perda do recurso transferido para manutenção da unidade, prejudicando assim os usuários que necessitam de atendimento de saúde.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão orçamentária, através das seguintes emendas:

- 1) ESF Ponte Nova – Emenda nº 2023.066.45471 – Deputada Estadual Marina Helou;
- 2) UBS Samaritá – Emenda nº 2023.066.45470 – Deputada Estadual Marina Helou;
- 3) UBS Pompeba – Emenda nº 2023.016.52475 – Deputado Estadual Caio França;
- 4) UBS Náutica III – Emenda nº 2022.016.38724; Deputado Estadual Caio França;
- 5) ESF/UBS Sambaiatuba – Emenda nº 2023.016.49752– Deputado Estadual Caio França;
- 6) ESF Ponte Nova – Emenda nº 2024.016.58983 – Deputado Estadual Caio França;
- 7) ESF Saquare – Emenda nº 2024.016.59107 – Deputado Estadual Caio França.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação, possuir experiência comprovada na prestação de execução de obras comuns de engenharia.

A empresa CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços, incluindo o acompanhamento de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Deverá ser fornecido um cronograma de execução dos serviços, incluindo a periodicidade das atividades e os prazos de atendimento a demandas emergenciais. Serão exigidos equipamentos e materiais adequados para a execução das atividades, devem atender às normas técnicas da ABNT e das orientações das NRs a respeito da Segurança e Medicina do Trabalho.

O projeto básico poderá ser alterado, mediante a prévia autorização da Administração Pública, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela empresa CONTRATADA em termos de redução de custos, de aumento de qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a empresa CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico. (Lei 14.133/2021, art. 46, § 5º).

Com a existência do recurso orçamentário e suas formalidades, a licitação, o objeto adquirido e os pagamentos pela Administração Pública têm o prazo de até 30 (trinta) dias para pagar o seu fornecedor.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”. Explicando, quando o CONTRATADO executa o objeto (que pode ser um fornecimento ou a execução de um serviço ou obra), ele emitirá a nota fiscal e a encaminhará para a Administração CONTRATANTE, acompanhado da documentação complementar, se necessário (como comprovantes de pagamento de encargos trabalhistas, por exemplo). A partir da data da liquidação da despesa é que se inicia a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento e não da data do cumprimento do objeto contratado.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002;
- c) NBR 9050:2020.

Requisitos indispensáveis para a contratação:

- 1) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 2) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como tudo que for necessário à completa e efetiva execução da obra proposta;
- 3) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 4) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 5) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, uniformizados e identificados;
- 6) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SP, referente a todos os serviços de engenharia;
- 7) Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente e encaminhados para o local correto de descarte, devendo o canteiro de obra ser mantido rigorosamente limpo;
- 8) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público;
- 9) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências das unidades de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- 10) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

A qualificação técnica será atestada por:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- b) Apresentar comprovação de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA como Responsável Técnico. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas.

E ainda:

ESF PONTE NOVA: Com área total construída de 339,64m², Emenda Dep. Marina Helou.

a) A placa de obra referente a este projeto será contemplada na planilha de outro projeto na mesma unidade, uma vez que ambas as intervenções são fruto de emendas parlamentares distintas, mas destinadas ao mesmo local.

b) Dessa forma, será utilizada uma única placa para sinalização das duas obras, contendo as informações correspondentes a ambas as emendas. A decisão visa otimizar a instalação e manutenção da sinalização, garantindo a visibilidade adequada das ações em andamento, sem comprometer a identificação e a transparência dos investimentos realizados.

c) Essa abordagem permite o aproveitamento racional dos recursos disponíveis e assegura que os critérios de divulgação institucional sejam devidamente atendidos. O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

d) Deverá ser feito o reparo na estrutura do telhado onde houver necessidade, deverá ser retirado todo o telhamento, tanto de barro quanto o de perfil, como descrito em projeto. Será instalado novo telhamento em barro e em perfil, como definido em projeto.

e) Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro de gesso acartonado, posteriormente pintado.

f) Deverá ser realizado o preparo e a pintura de toda a área demarcada em projeto arquitetônico.

g) Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

h) O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- i) Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.
- j) Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

UBS SAMARITÁ: Com área total construída de 461,37m², Emenda Dep. Marina Helou.

- a) A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.
- b) O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.
- c) Deverá ser realizada a remoção de portas e janelas, e instalação de novas conforme projeto arquitetônico.
- d) Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro em gesso acartonado com finalização em tinta antimoho. Realizar a impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos em toda a laje existente e calhas.
- e) Instalar nova cobertura em policarbonato e estrutura metálica conforme projeto arquitetônico.
- f) Deverá ser feita a instalação de grades e portas de segurança, janelas e portão, conforme determinado em projeto.
- g) Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.
- h) O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.
- i) Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

j) Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

UBS Pompeba: Com área total construída de 136,36m², Emenda Dep. Caio França.

- a) A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.
- b) O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.
- c) Deverá ser realizada a demolição do revestimento do piso completo assim como o rodapé e do revestimento da parede conforme projeto. Os banheiros deverão ser remodelados para adequação conforme NBR9050 (acessibilidade).
- d) Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro em gesso acartonado. Junto a remoção e recolocação de aparelhos de iluminação.
- e) Deverá ser realizada a pintura da unidade e aplicação de revestimento cerâmico conforme projeto arquitetônico.
- f) Deverão ser trocados caixilhos conforme projeto e caso haja necessidade, deverão ser instaladas telas de proteção onde necessário.
- g) Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.
- h) O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.
- i) Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.
- j) Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

UBS Náutica III: Com área total construída de 140,40m², Emenda Dep. Caio França.

- a) A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.
- b) O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.
- c) Será realizada a reforma parcial das coberturas da unidade, incluindo a substituição do madeiramento e das telhas de barro danificadas, com instalação de estrutura pontaletada e telhas tipo italiana. As intervenções envolvem também a aplicação de impermeabilização em pintura de asfalto oxidado sobre a laje existente e nas calhas, conforme indicado em projeto.
- d) As calhas e rufos em chapa de aço galvanizado serão substituídos ou instalados conforme a necessidade. As calhas existentes também receberão novo tratamento de impermeabilização.
- e) Será instalada uma nova cobertura externa em policarbonato alveolar de 10 mm, com estrutura metálica em perfil metalon, que receberá pintura com esmalte alquídico, conforme detalhamento em planta.
- f) A unidade receberá nova pintura interna e externa com tinta acrílica antimofa, incluindo preparação de superfícies (massa corrida PVA) e aplicação em tetos, paredes e fachadas, seguindo as cores padronizadas pela municipalidade.
- g) Será realizada a substituição total dos pisos internos por revestimento em porcelanato esmaltado acetinado, assentado com argamassa colante e rejuntado.
- h) Em relação às esquadrias, serão substituídas:
 - i) As portas internas em madeira, conforme dimensões e modelos indicados na planilha, incluindo modelos padrão e resistentes à umidade;
 - j) A porta principal de entrada será substituída por porta de vidro temperado em duas folhas;
 - k) O portão de acesso será substituído por um modelo em chapa tipo diamante, com ventilação



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

superior;

l) No balcão da recepção e da farmácia, serão instalados caixilhos fixos de alumínio anodizado, com vidro temperado e grade de proteção;

m) Todas as grades das janelas externas existentes serão reformadas e repintadas com tinta adequada.

n) Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

o) O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

p) Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

q) Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

ESF/UBS Sambaiaatuba: Com área total construída de 300 m², Emenda Dep. Caio França.

a) A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização. O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

b) Deverá ser retirado todo o forro existente e estrutura, e realizar a instalação de novo forro em gesso acartonado.

c) Deverá ser retirado todo o telhamento, demolição manual de revestimento em massa de parede, remoção de janelas, remoção de todo piso da unidade, demolição de elemento vazado conforme demonstrado em projeto arquitetônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Deverá ser realizado o nivelamento de piso em concreto, reparo de trincas rasas, instalação de novo elemento vazado conforme demonstrado em projeto.
- e) Deverá ser realizada a impermeabilização em pintura de asfalto oxidado sobre massa em toda laje existente.
- f) Realizar a instalação de novo piso em revestimento porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa.
- g) Realizar o rebaixamento de guia em frente a unidade.
- h) Realizar a devida instalação de placa de cerâmica esmaltada 10x10cm branca com uma faixa central na cor amarelo canário (conforme padrão prefeitura). E instalação de mesmo revestimento em meia parede por toda área interna da unidade.
- i) Realizar preparo da parede, embutir toda fiação aparente e pintura de toda área interna da unidade com 3 demãos, conforme demonstrado em projeto arquitetônico.
- j) Remoção e substituição de todo aparelho de iluminação. Substituição de todos os espelhos de tomada e interruptores da unidade.
- k) Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.
- l) O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.
- m) Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.
- n) Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

ESF Ponte Nova: Com área total construída de 339,64m², Emenda Dep. Caio França.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização. O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.
- b) Deverá ser realizada a remoção completa do piso interno da unidade. Estão previstas também as demolições de alvenarias, portas e janelas, de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, incluindo retirada de revestimentos em parede, teto e piso, além de pintura existente.
- c) Serão executadas novas alvenarias em bloco de concreto para fins de ampliação da unidade, conforme detalhado no projeto executivo. Estão inclusas as instalações de novas esquadrias, como portas de madeira (internas e externas), janelas de alumínio tipo basculante e portas metálicas tipo veneziana, todas em conformidade com as especificações técnicas e normas de acessibilidade.
- d) Aplicação de porcelanato esmaltado acetinado em todas as áreas internas e ambientes com acesso direto ao exterior, utilizando argamassa colante industrializada e rejunte técnico.
- e) Instalação de revestimento cerâmico esmaltado 10x10 cm em áreas molhadas, também com argamassa industrializada e rejuntamento conforme especificado em projeto.
- f) Pintura de tetos e paredes com tinta acrílica antimofo e acabamento acetinado lavável, na cor branca, conforme especificações do projeto. Superfícies em madeira e metal receberão tratamento com esmalte à base d'água, garantindo durabilidade e resistência à umidade.
- g) Deverá ser construído um novo sistema de cobertura, compreendendo estrutura pontaletada para telhas de barro, assentamento de telhas tipo italiana, instalação de calhas, rufos e elementos complementares em chapa galvanizada.
- h) Deverão ser instaladas as louças e metais sanitários, incluindo bacias com caixa acoplada, lavatórios com coluna, sifões sanfonados e engates metálicos.
- i) Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.
- j) O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

k) Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

l) Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

ESF/UBS Saquare: Com área total construída de 343,32m², Emenda Dep. Caio França.

a) A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

b) O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

c) Deverá ser realizada a remoção total do piso existentes na parte interna da unidade como também a remoção de todo revestimento existente conforme demonstrado em projeto arquitetônico. Realizar a remoção de alvenaria existente entre a copa e a cozinha a fim de realizar a integração das salas.

d) Realizar a demolição manual de forro existente, inclusive sistema de fixação, remoção e colocação dos aparelhos de iluminação, retirada de telhamento em barro, retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, demolição manual de painéis divisórias, retirada de rodapé e remoção de pintura em massa com lixamento conforme demonstrado em projeto.

e) Quanto aos revestimentos, realizar a instalação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado em toda área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

f) Construção de divisórias em drywall nas áreas demarcadas em projeto arquitetônico, incluindo forro em gesso acartonado.

g) Deverá ser realizada a construção de paredes para a ampliação da unidade, incluindo a instalação de novas portas e janelas conforme projeto arquitetônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- h) Realizar a pintura interna e externa da unidade incluindo teto, portas e grades externas com quantidade de demãos estipulada em planilha orçamentária e remoção de pintura antiga em massa com lixamento.
- i) Deverá ser realizada a substituição de portas e batentes existentes, por novas portas e batentes incluindo ferragem completa.
- j) Quanto às esquadrias, os portões de acesso, serão substituídos por portão tipo gradil sob medida. Instalar novas grades de proteção nos locais demarcados em projeto arquitetônico.
- k) Deverá ser realizada a impermeabilização e recuperação do madeiramento da fachada. Troca do telhamento de barro, calha e rufo e restauração da estrutura da telha.
- l) Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.
- m) O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.
- n) Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.
- o) Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa das quantidades foi utilizado o Projeto Básico.

Com base nas informações abaixo a quantidade de materiais e serviços estimados encontram-se na planilha orçamentária.

O serviço será prestado nas seguintes Unidades Básicas de Saúde:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Marina Helou	Rua Salvador, s/nº, Vila Ponte Nova
2	UBS Samaritá - Emenda Dep. Marina Helou	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá
3	UBS Pompeba - Emenda Dep. Caio França	Rua Antônio da Costa, s/nº, Pompeba
4	UBS Náutica III - Emenda Dep. Caio França	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica
5	ESF/UBS Sambaibatuba - Emenda Dep. Caio França	Praça Dom Bosco, s/n, Jóquei Clube
6	ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Caio França	Rua Salvador, s/nº, Vila Ponte Nova
7	ESF Saquare – Emenda Dep. Caio França	Rua do Meio, s/n, Vila Margarida

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo III), não houve a necessidade de realizar orçamentos de mercado com cotação externa e média (ou mediana) dos valores obtidos, haja vista que todos os itens que integram o referido escopo estão previstos em tabelas oficiais.

Os preços são baseados de acordo com o boletim de custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, de AGOSTO/2024 – COM DESONERAÇÃO.

O Boletim de Custos da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo (**CDHU**) é uma publicação que fornece os preços de referência para diversos serviços utilizados na construção civil.

O boletim foi criado em 1844 pelo Departamento de Edifícios de Obras Públicas (**DOP**) e, posteriormente, em 1991, mantido pela Companhia Paulista de Obras e Serviços (**CPOS**).

Com a extinção da CPOS, a **CDHU** assumiu em 2020 a responsabilidade pela sua elaboração e divulgação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a planilha orçamentária (Anexo III), a estimativa a ser contratada de cada item se encontra na coluna “quantidade” e o valor foi obtido através de levantamento técnico e elaboração de Projeto Básico (Anexo II), que norteia a definição do escopo e possibilita estimar suas quantidades com base na análise técnica do profissional habilitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de engenharia, sob demanda, de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Boletim de Custos da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo (**CDHU**), nas áreas, instalações e infraestruturas nas Unidades Básicas de Saúde.

Diante da situação supracitada e da pesquisa realizada, sugere-se para esse objeto uma contratação na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento por menor preço global.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza similar dos serviços a serem demandados, a relação direta entre a necessidade dos materiais e os serviços envolvidos, e com o objetivo de proporcionar uma melhor sistemática de controle e fiscalização, além de otimizar os recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração ou comprometer a qualidade dos serviços prestados, os serviços serão divididos em 02 (dois) lotes.

Essa divisão também visa uma melhor organização geográfica das obras, garantindo um andamento mais eficiente e facilitando a gestão de cada área, conforme segue:

LOTE 1: ÁREA INSULAR

- a) UBS Pompeba – R\$ 199.999,99
- b) UBS Náutica III – R\$ 199.999,46
- c) UBS Sambaiatuba – R\$ 499.999,42
- d) ESF Saquare – R\$ 496.027,92

LOTE 2: ÁREA CONTINENTAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) ESF Ponte Nova – R\$ 99.998,76

b) UBS Samaritá – R\$ 99.998,90

c) ESF Ponte Nova – R\$ 499.999,24

A divisão por lotes facilita o planejamento, execução e supervisão das obras, promovendo maior agilidade e eficiência no processo de execução e no controle das obras em cada região.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As contratações aqui pretendidas estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), cujas estimativas estão previstas no planejamento orçamentário de Emendas Estaduais.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito neste ETP, a necessidade da contratação se dá pela situação atual que as edificações se encontram.

Sendo assim, espera-se com esta nova contratação assegurar no mínimo os seguintes efeitos:

a) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que se possui tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes de manutenção;
- d) Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- e) Garantir a salubridade física das pessoas e a integridade do patrimônio;
- f) Reparar e adequar a edificação das Unidades Básicas de Saúde para uma melhor utilização dos seus ambientes;
- g) Eficácia dos serviços prestados contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida dos usuários.

Por fim, a obra de reforma das unidades tem por objetivo adequar a unidade aos parâmetros do Ministério da Saúde, e ampliar a oferta dos serviços da Atenção Primária em Saúde, trazendo assim dignidade aos usuários e servidores.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC) deverá publicar o edital da Ata de Registro de Preços no prazo de até 06 (seis) meses contados da data da abertura do processo.

A Coordenação Contábil e Orçamentária deverá garantir o recurso financeiro para a execução do presente registro de preços assim que homologados os vencedores.

A Secretaria da Saúde deverá realizar a previsão adequada dos valores para a execução do serviço na Lei Orçamentária Anual (LOA).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

- a) A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- d) A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- e) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- f) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;
- g) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- h) A contratada também deverá realizar um treinamento interno para seus empregados sobre redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- i) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- j) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- k) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;
- l) Reciclagem /destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise técnica realizada evidencia que as **obras de reforma e ampliação** nas unidades de saúde mencionadas são possíveis de serem realizadas dentro dos parâmetros técnicos necessários. As condições das unidades foram avaliadas e as intervenções propostas atendem às necessidades de melhoria na infraestrutura, acessibilidade, segurança e funcionalidade dos serviços prestados. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

17. ANEXOS

- a) **Anexo I – Projeto Básico;**
- b) **Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- c) **Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;**
- d) **Anexo IV – Demonstração de Composição do BDI;**
- e) **Anexo V – Memorial Descritivo.**

18. RESPONSÁVEIS

Yuná Faro Gervásio - Arquiteta

Diretoria de Projetos, Obras e Serviços - Registro nº 63.899

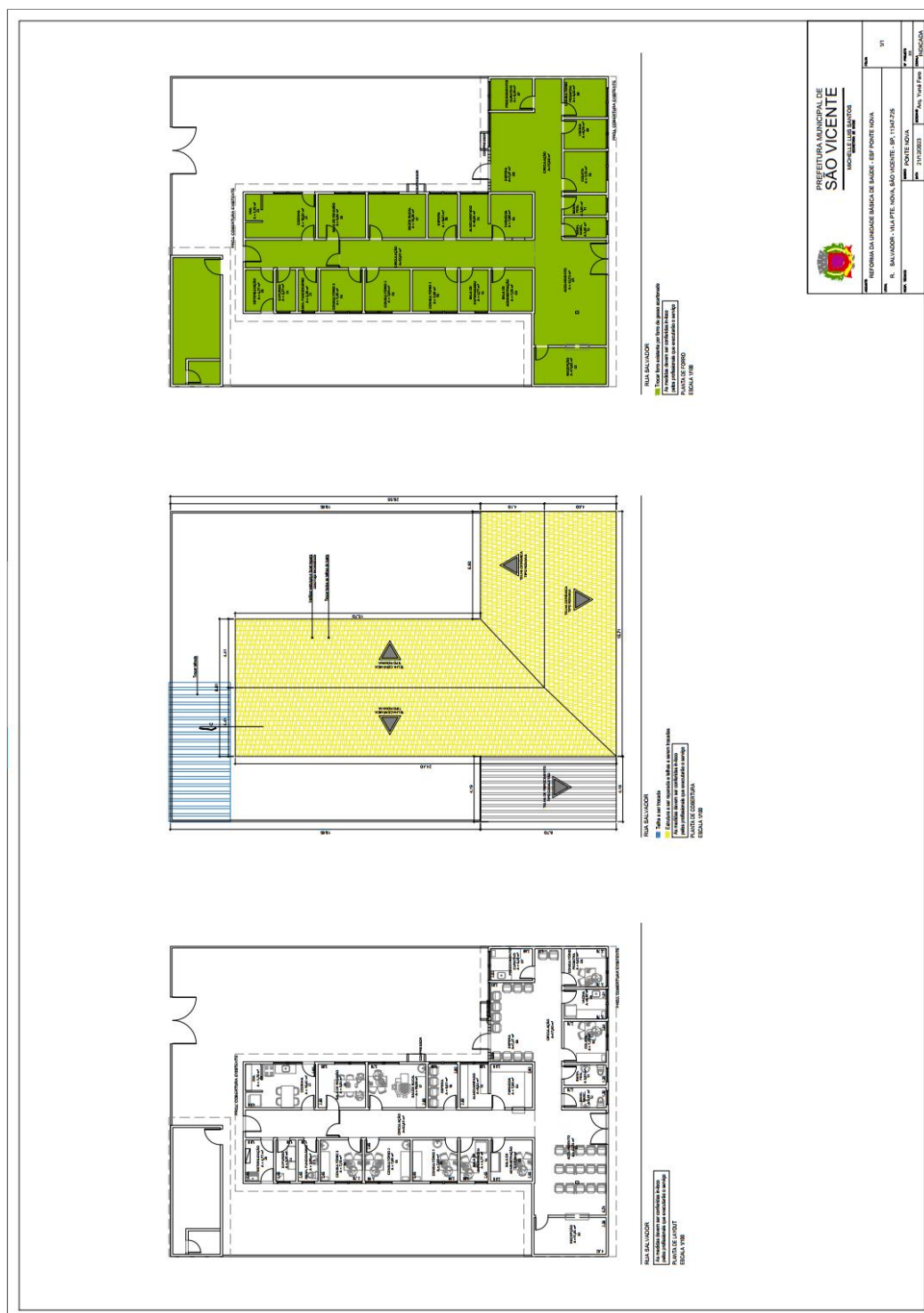


Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

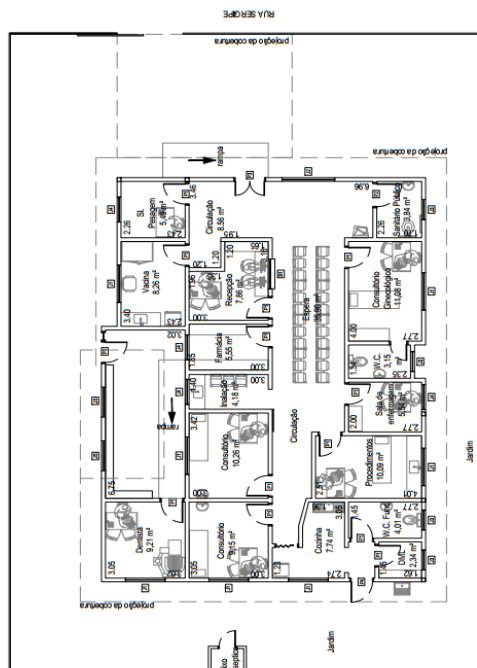
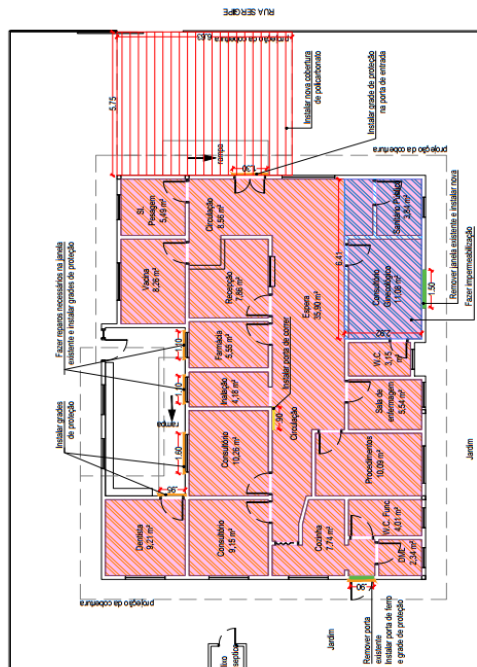
Anexo I – Projeto Básico

ESF Ponte Nova - Emenda Dep. Marina Helou





*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PLANTA LEVANTAMENTO
ESCALA 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE

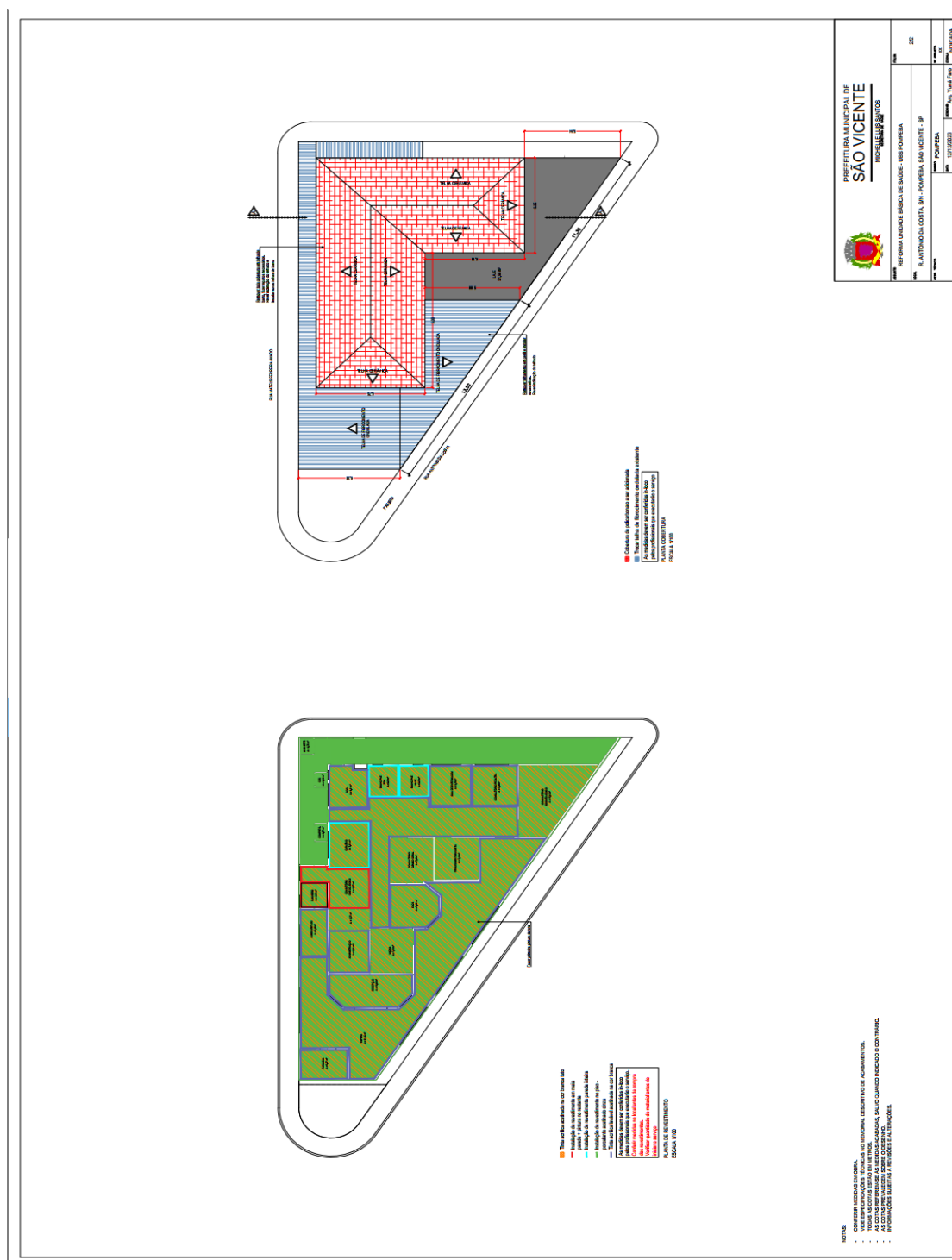


PROJETO	REFORMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SAMARITÁ			1/1	FOLHA
LOCAL	RUA SERGIPE - SAMARITÁ - SÃO VICENTE/SP				
END. TÍTULO	PROJETO	SAMARITÁ	1º PARCELO	XX	
			2º PARCELO	XX	
			3º PARCELO	XX	

PLANTA REPARO
ESCALA 1/100

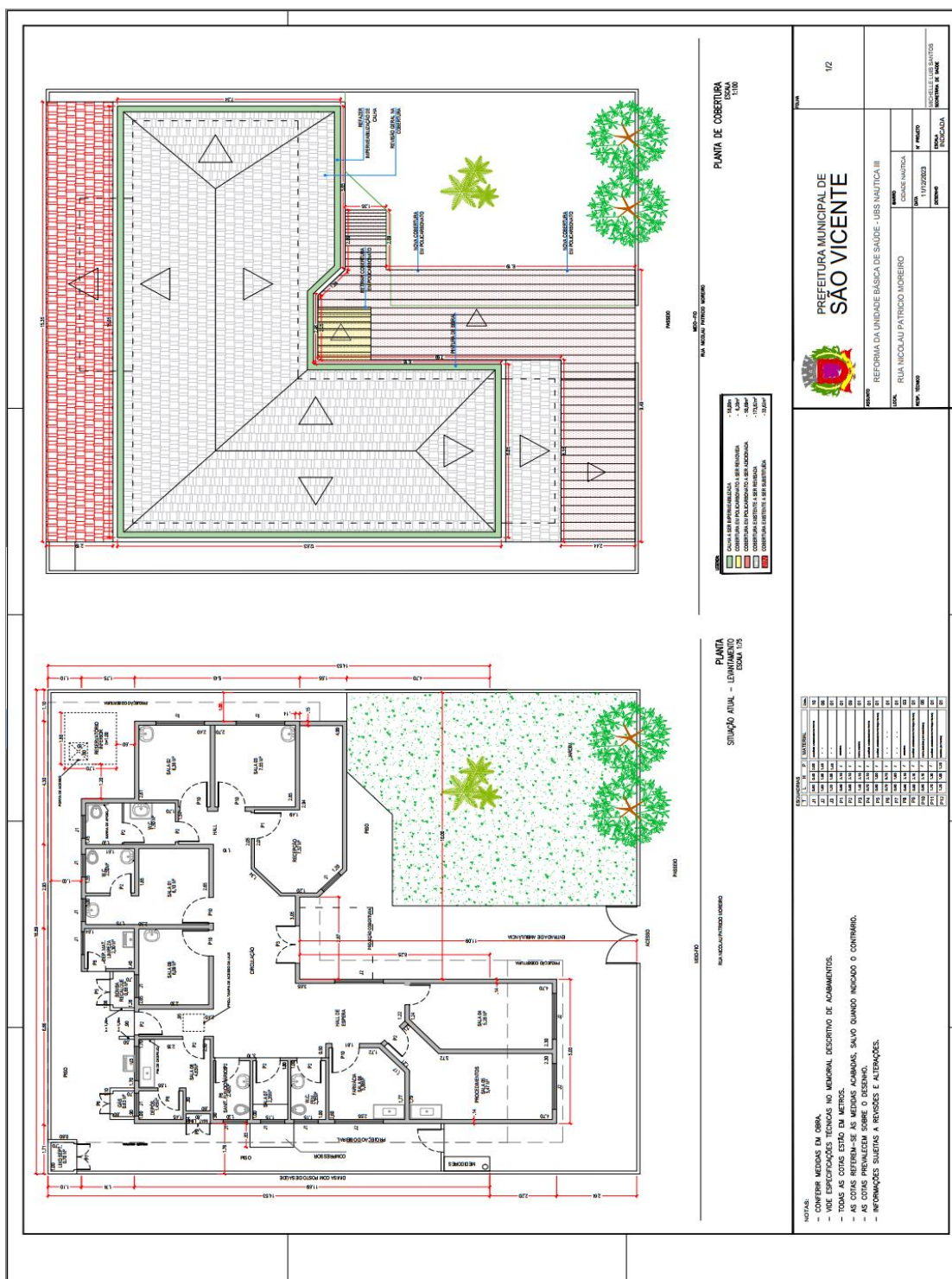


*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



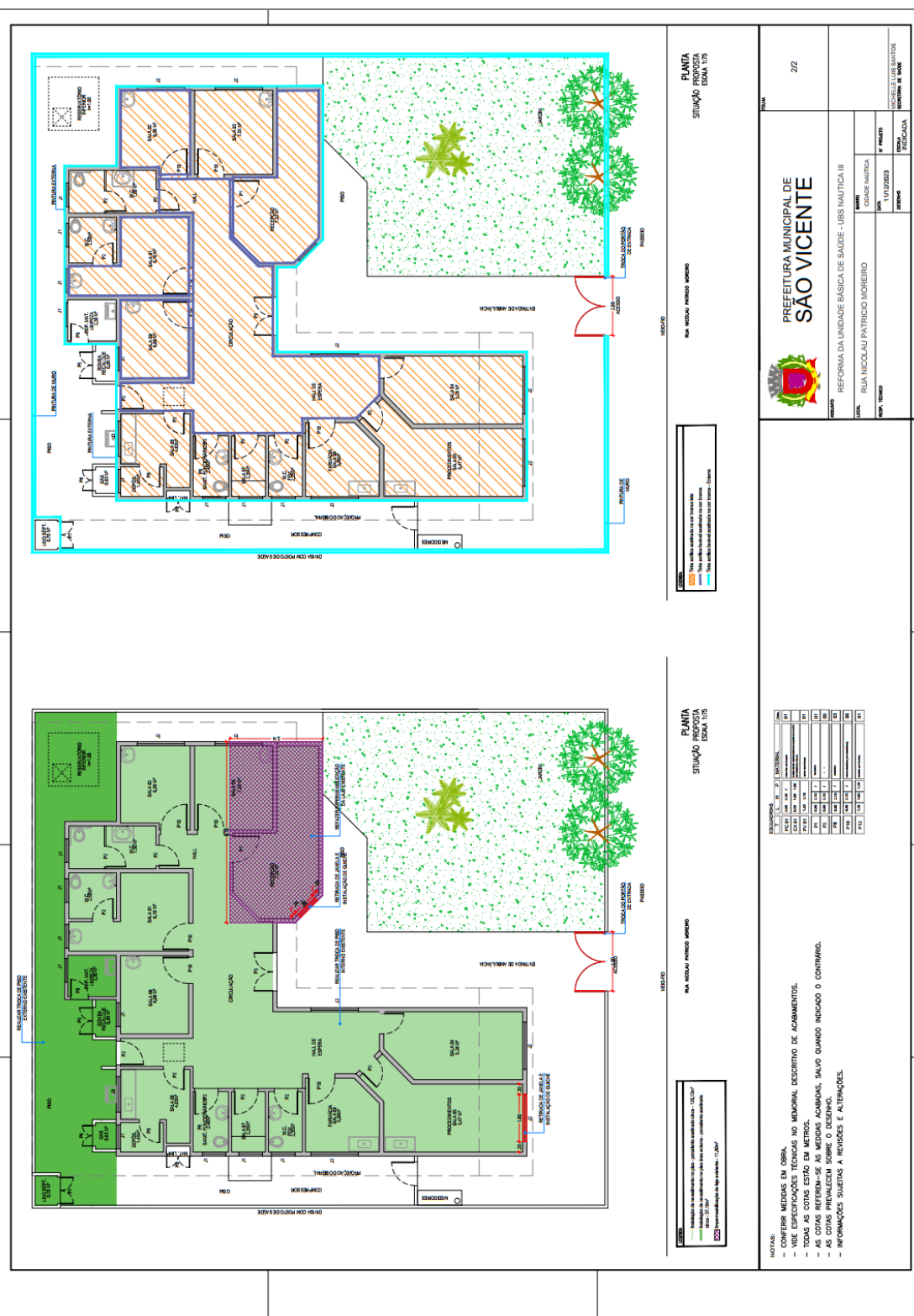


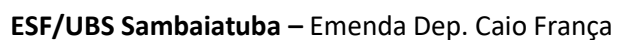
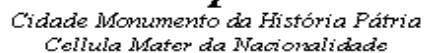
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*





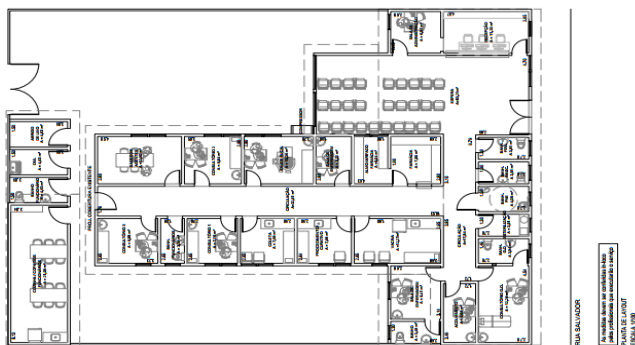
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*







*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

[illegible]

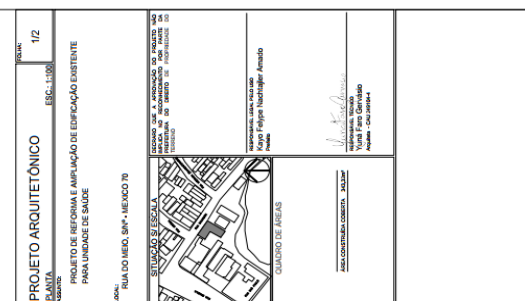
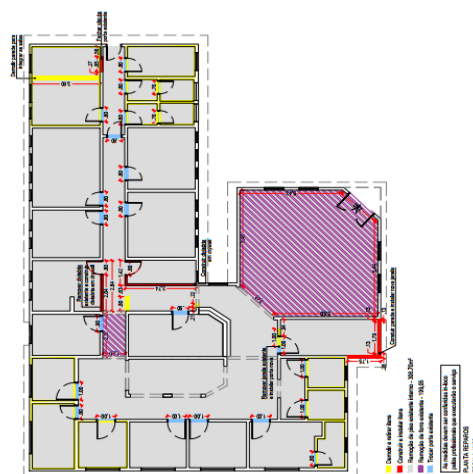
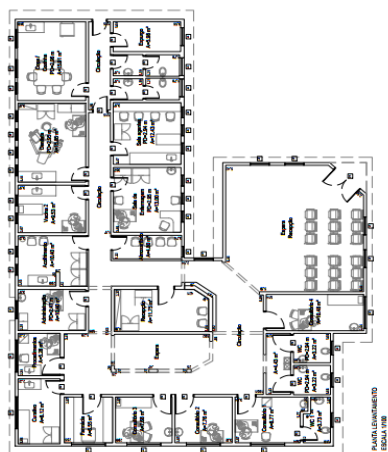
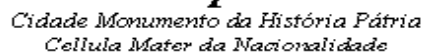


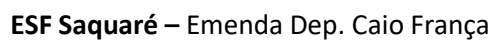
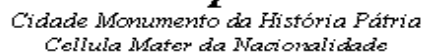
Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Caio França







Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Anexo II – Planilha Orçamentária

ESF Ponte Nova - Emenda Dep. Marina Helou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA ESF PONTE NOVA E QUARENTENARIO

28/05/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 RETIRADA E DEMOLIÇÃO						
1.1	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	270,00	R\$ 14,86	R\$ 4.012,20
1.2	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	35,20	R\$ 7,43	R\$ 261,54
1.3	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	260,00	R\$ 5,57	R\$ 1.448,20
1.4	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	50,00	R\$ 18,26	R\$ 913,00
1.5	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	50,00	R\$ 18,70	R\$ 935,00
1.6	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	64,38	R\$ 4,27	R\$ 274,90
SUBTOTAL 1.0					R\$	7.844,84
2.0 COBERTURA						
2.1	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	50,00	R\$ 11,30	R\$ 565,00
2.2	15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m²	36,00	R\$ 122,59	R\$ 4.413,24
2.3	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	280,00	R\$ 75,00	R\$ 21.000,00
2.4	15.01.210	Estrutura pontalada para telhas de barro	m²	70,00	R\$ 141,51	R\$ 9.905,70
2.5	22.02.010	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	260,00	R\$ 88,71	R\$ 23.064,60
2.6	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m²	40,00	R\$ 56,05	R\$ 2.242,00
2.7	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	55,51	R\$ 145,55	R\$ 8.079,48

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SUBTOTAL 2.0					R\$	69.270,02
3.0 LIMPEZA						
3.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	260,00	R\$ 13,00	R\$ 3.380,00
SUBTOTAL 3.0					R\$	3.380,00
Nota 1: Serviços e quantidades estimados de projeto básico.					SUBTOTAL	R\$ 80.494,86
Nota 2: Referência de Custo - CPDS 195 - Com Desoneração					BDI 24,23%	R\$ 19.503,90
					TOTAL GERAL	R\$ 99.998,76

Responsável Técnico: Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

UBS Samaritá - Emenda Dep. Marina Helou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA UBS SAMARITÁ

DATA: 28/05/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 934,02	R\$ 5.604,12
1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80
1.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	50,00	R\$ 11,30	R\$ 565,00
1.4	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN.	1,00	R\$ 20,60	R\$ 20,60
1.5	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/arreamento	m²	153,00	R\$ 5,57	R\$ 852,21
1.6	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN.	25,00	R\$ 18,26	R\$ 456,50
1.7	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN.	25,00	R\$ 18,70	R\$ 467,50
1.8	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	30,00	R\$ 51,17	R\$ 1.535,10
1.9	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	10,00	R\$ 120,44	R\$ 1.204,40
SUBTOTAL 1.0					R\$	13.368,23
2.0 TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA						
2.1	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	158,00	R\$ 101,92	R\$ 16.103,36
2.2	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (LAJE EXIST. + CALHAS)	m²	31,93	R\$ 19,27	R\$ 615,29

Página 1 de 2

20/07/2022



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SUBTOTAL 2.0					R\$	16.718,65
3.0 POLICARBONATO						
3.1	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	kg	308,00	R\$ 16,84	R\$ 5.125,12
3.2	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	38,50	R\$ 235,13	R\$ 9.052,51
SUBTOTAL 3.0					R\$	14.177,63
4.0 ESQUADRIAS						
4.1	24.04.230	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1', sem tempera e revestimento	m²	5,00	R\$ 2.045,71	R\$ 10.228,55
4.2	24.04.250	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', completa, sem tempera e revestimento	m²	7,10	R\$ 2.533,32	R\$ 17.986,57
4.4	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m²	2,00	R\$ 1.187,93	R\$ 2.375,86
4.5	34.20.380	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	UN.	2,00	R\$ 526,31	R\$ 1.052,62
4.6	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	m²	2,00	R\$ 605,89	R\$ 1.211,78
	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	qj	2,00	R\$ 392,04	R\$ 784,08
	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	12,00	R\$ 44,75	R\$ 537,00
	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	158,00	R\$ 13,00	R\$ 2.054,00
SUBTOTAL 4.0					R\$	36.230,46
SUBTOTAL					R\$	80.494,97
BDI 24,23%					R\$	19.503,93
TOTAL GERAL					R\$	99.998,90

Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico.

Nota 2 : Referência de Custo - CPDS 195

Responsável Técnico: Yunê Faro Genesio
CAU: A249104-4

Página 2 de 2

20/07/2022



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

UBS Pompeba - Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA UBS POMPEBA

28/05/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 934,02	R\$ 5.604,12
1.2	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80
SUBTOTAL 1.0					R\$	8.266,92
2.0 DEMOLIR E REMOVER ITENS						
2.1	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	258,00	R\$ 9,28	R\$ 2.396,82
2.2	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	72,00	R\$ 5,57	R\$ 401,04
2.3	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	1,00	R\$ 32,11	R\$ 32,11
2.4	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	15,00	R\$ 74,28	R\$ 1.114,20
2.5	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	106,00	R\$ 5,57	R\$ 590,42
2.6	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	50,00	R\$ 18,26	R\$ 913,00
2.7	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	50,00	R\$ 18,70	R\$ 935,00
SUBTOTAL 2.0					R\$	6.382,59
3.0 CONSTRUIR E INSTALAR ITENS						
3.1	17.02.020	Chapisco	m²	50,00	R\$ 6,66	R\$ 333,00
3.2	17.02.120	Emboço comum	m²	50,00	R\$ 21,73	R\$ 1.086,50

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.3	17.02.220	Reboco	m²	50,00	R\$ 12,23	R\$ 611,50
3.4	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	8,00	R\$ 88,62	R\$ 708,96
SUBTOTAL 3.0					R\$	2.739,96
4.0 TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA						
4.1	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	215,00	R\$ 101,92	R\$ 21.912,80
SUBTOTAL 4.0					R\$	21.912,80
5.0 PISOS E REVESTIMENTOS						
PISOS						
5.1	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	288,15	R\$ 138,28	R\$ 39.568,82
5.2	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	190,00	R\$ 28,40	R\$ 5.396,00
PINTURAS						
5.3	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	118,00	R\$ 121,48	R\$ 14.091,88
5.4	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo pintura 3 demãos	m²	1.600,00	R\$ 31,40	R\$ 50.240,00
SUBTOTAL 5.0					R\$	109.296,50
6.0 ESQUADRIAS						
6.1	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	m²	3,20	R\$ 405,29	R\$ 1.296,93
6.2	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 12 (BW/G), com requadro	m²	2,50	R\$ 562,16	R\$ 1.405,40
6.3	24.01.280	Caixilho tipo quichê em chapa de aço	m²	1,80	R\$ 1.195,70	R\$ 2.152,26
6.4	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	1,80	R\$ 161,80	R\$ 291,24
SUBTOTAL 6.0					R\$	5.145,83
7.0 LIMPEZA						

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	260,00	R\$ 13,00	R\$ 3.380,00
7.2	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	50,00	R\$ 41,21	R\$ 2.060,50
7.3	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,00	R\$ 120,44	R\$ 1.806,60
SUBTOTAL 7.0						R\$ 7.247,10

Nota 1 : Serviços e quantidades estimadas de projeto básico.				SUBTOTAL	R\$	160.991,70
Nota 2 : Referência de Custo - CPDS 195 - Com Desoneração				BDI 24,23%	R\$	39.008,29
				TOTAL GERAL	R\$	199.999,99

Yuné Fero Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

UBS Náutica III – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA UBS NÁUTICA III

28/05/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.020	Placa identificação da obra	m²	6,00	R\$ 934,02	R\$ 5.604,12
1.2	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80
1.3	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	160	R\$ 9,29	R\$ 1.486,40
1.4	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	m²	41,60	R\$ 20,60	R\$ 856,96
1.5	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	2,50	R\$ 28,83	R\$ 72,08
1.6	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	m²	4,4	R\$ 20,60	R\$ 90,64
1.7	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	30	R\$ 18,26	R\$ 547,80
1.8	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
1.9	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	6,2	R\$ 7,43	R\$ 46,07
					Subtotal 1.0	R\$ 11.927,86
2.0 TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA						
2.1	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	50,00	R\$ 11,30	R\$ 565,00
2.2	15.01.210	Estrutura pontaleada para telhas de barro	m²	35,00	R\$ 141,51	R\$ 4.952,85
2.3	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	35,00	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00

2.4	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (LAJE EXIST. + CALHAS)	m²	20,00	R\$ 19,27	R\$ 385,40
2.5	16.33.022	Calha, rufo, e fins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	7,00	R\$ 105,71	R\$ 739,97
					Subtotal 2.0	R\$ 9.268,22
3.0 POLICARBONATO						
3.1	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	51,00	R\$ 235,13	R\$ 11.991,63
3.2	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	380,00	R\$ 16,64	R\$ 6.323,20
3.3	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	380,00	R\$ 4,08	R\$ 1.550,40
					Subtotal 3.0	R\$ 19.865,23
4.0 PISOS E REVESTIMENTOS						
4.1	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	170,00	R\$ 138,28	R\$ 23.507,60
					Subtotal 4.0	R\$ 23.507,60
5.0 PINTURAS						
5.1	33.02.060	Massa corrida e base de PVA	m³	100,00	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
5.2	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo teto	m²	250,00	R\$ 31,40	R\$ 7.850,00
5.3	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo paredes	m²	750,00	R\$ 31,40	R\$ 23.550,00
5.4	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura externa	m²	887,95	R\$ 31,40	R\$ 27.881,63
					Subtotal 5.0	R\$ 60.662,63
6.0 ESQUADRIAS						
6.1	25.01.400	Caixilho em alumínio anodizado fixo (Guichê)	m²	2,50	R\$ 653,92	R\$ 1.634,80
6.2	25.01.110	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida (Guichê)	m²	2,50	R\$ 1.120,66	R\$ 2.801,65
6.3	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm (Guichê)	m²	2,50	R\$ 258,14	R\$ 645,35
6.4	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (Acesso)	m²	4,40	R\$ 966,58	R\$ 4.252,95
6.5	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pegado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	unid.	12,00	R\$ 611,84	R\$ 7.342,08
6.6	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pegado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	unid.	7,00	R\$ 628,76	R\$ 4.401,32



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

6.7	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente e unidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	unid.	1,00	R\$ 889,98	R\$ 889,98
6.8	26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	m²	3,00	R\$ 389,78	R\$ 1.169,34
6.9	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	9,00	R\$ 392,04	R\$ 3.528,36
6.10	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	2,00	R\$ 931,65	R\$ 1.863,30
Subtotal 6.0						R\$ 28.529,13

7.0 LIMPEZA						
7.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	258,00	R\$ 13,00	R\$ 3.354,00
7.2	05.07.050	Remoção de entulho de obra com camada metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,00	R\$ 120,44	R\$ 1.806,60
7.3	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	50,00	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
Subtotal 7.0						R\$ 7.230,60

Subtotal	R\$ 160.991,27
BDI 24,23 %	R\$ 39.008,19
TOTAL	R\$ 199.999,46

 Boletim referencial de custos CDHU 195 - Com Desoneração

Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ESF/UBS Sambaiatuba – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA ESF SAMBAIATUBA

28/05/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 934,02	R\$ 5.604,12
1.2	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80
SUBTOTAL 1.0					R\$	8.266,92
2.0 DEMOLIÇÃO						
2.1	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	240,00	R\$ 9,29	R\$ 2.229,60
2.2	03.10.140	Remoção de pintura em massa com fixamento	m²	550,00	R\$ 5,78	R\$ 3.179,00
2.3	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	120,00	R\$ 7,43	R\$ 891,60
2.4	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos (portas)	m²	100,00	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
2.5	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	380,00	R\$ 5,57	R\$ 2.116,60
2.6	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	100,00	R\$ 5,57	R\$ 557,00
2.7	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	50,00	R\$ 14,86	R\$ 743,00
2.8	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	20,00	R\$ 32,11	R\$ 642,20
2.9	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento (bancos e balcão)	m³	10,00	R\$ 74,28	R\$ 742,80

Página 1 de 5



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.10	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	37,00	R\$ 18,26	R\$ 675,62
2.11	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	37,00	R\$ 18,70	R\$ 691,90
SUBTOTAL 2.0					R\$	13.988,32
3.0 CONSTRUIR						
3.1	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	310,00	R\$ 16,39	R\$ 5.080,90
3.2	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	5,00	R\$ 49,86	R\$ 249,30
3.3	14.28.140	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	m²	15,00	R\$ 1.149,86	R\$ 17.247,90
3.4	17.02.020	Chapisco	m²	400,00	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
3.5	17.02.120	Emboço comum	m²	400,00	R\$ 21,73	R\$ 8.692,00
3.6	17.02.220	Reboco	m²	400,00	R\$ 12,23	R\$ 4.892,00
3.7	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	20,00	R\$ 7,43	R\$ 148,60
3.8	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	20,00	R\$ 21,66	R\$ 433,20
SUBTOTAL 3.0					R\$	39.407,90
4.0 TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA E POLICARBONATO						
4.1	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (LAJE EXIST. + CALHAS)	m²	230,00	R\$ 19,27	R\$ 4.432,10
4.2	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	200,00	R\$ 101,92	R\$ 20.384,00
4.3	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	70,00	R\$ 105,71	R\$ 7.399,70
4.4	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	60,00	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
4.5	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m²	120,00	R\$ 56,05	R\$ 6.726,00
SUBTOTAL 4.0					R\$	43.441,80

Página 2 de 5



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.0 PISOS E REVESTIMENTOS						
PISOS						
5.1	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	250,00	R\$ 138,28	R\$ 34.570,00
5.2	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	50,00	R\$ 189,19	R\$ 9.459,50
5.3	54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m²	240,00	R\$ 107,11	R\$ 25.706,40
PAREDES						
5.4	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - Externo seguir padrão	m²	500,00	R\$ 121,48	R\$ 60.740,00
5.5	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	500,00	R\$ 121,48	R\$ 60.740,00
PINTURAS						
5.6	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo paredes 3 demãos	m²	865,83	R\$ 31,40	R\$ 27.187,06
5.7	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo teto 3 demãos	m²	413,00	R\$ 31,40	R\$ 12.968,20
5.8	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo 3 demãos	m²	200,00	R\$ 45,15	R\$ 9.030,00
5.9	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo 3 demãos	m²	50,00	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
SUBTOTAL 5.0						R\$ 242.638,66
6.0 ILUMINAÇÃO/ELETRICA						

Página 3 de 5



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	45,00	R\$ 18,26	R\$ 821,70
6.2	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	un	90,00	R\$ 22,93	R\$ 2.063,70
6.3	41.14.020	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	un	45,00	R\$ 175,42	R\$ 7.893,90
6.4	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	100,00	R\$ 36,23	R\$ 3.623,00
6.5	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	100,00	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
6.6	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	100,00	R\$ 33,58	R\$ 3.358,00
	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 4,24	R\$ 848,00
SUBTOTAL 6.0						R\$ 20.434,30
7.0 ESQUADRIA						
7.1	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	m²	25,00	R\$ 386,76	R\$ 9.669,00
7.2	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro	m²	30,00	R\$ 562,16	R\$ 16.864,80
SUBTOTAL 7.0						R\$ 26.533,80
8.0 LIMPEZA						
8.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	300,00	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
8.2	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,00	R\$ 120,44	R\$ 1.806,60
8.3	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	50,00	R\$ 41,21	R\$ 2.060,50
SUBTOTAL 8.0						R\$ 7.767,10
Nota 1: Serviços e quantidades estimados de projeto básico.					SUBTOTAL	R\$ 402.478,80

Página 4 de 5

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Nota 2 : Referência de Custo - CPDS 195 - Com Desoneração				BDI 24,23%	R\$	97.520,61
				TOTAL GERAL	R\$	499.999,42

Responsável Técnico: Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA ESF PONTE NOVA

28/05/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 934,02	R\$ 5.604,12
1.2	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80
SUBTOTAL 1.0					R\$	8.266,92
2.0 DEMOLIR E REMOVER ITENS						
2.1	03.03.080	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	275,00	R\$ 9,29	R\$ 2.554,75
2.2	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	300,00	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
2.3	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	17,00	R\$ 74,28	R\$ 1.262,76
2.4	04.08.080	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	13,00	R\$ 12,35	R\$ 160,55
2.5	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	440,00	R\$ 5,78	R\$ 2.543,20
2.6	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	6,00	R\$ 5,78	R\$ 34,68
SUBTOTAL 2.0					R\$	8.226,94
3.0 CONSTRUIR E INSTALAR ITENS						
3.1	17.02.020	Chapisco	m²	500,00	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
3.2	17.02.120	Emboço comum	m²	500,00	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
3.3	17.02.220	Reboco	m²	500,00	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
3.4	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	180,00	R\$ 106,84	R\$ 19.231,20

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.5	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	m	2,00	R\$ 96,77	R\$ 193,54
3.6	15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 Mpa	m³	12,00	R\$ 3.340,10	R\$ 40.081,20
3.7	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	un	1,00	R\$ 2.973,59	R\$ 2.973,59
3.8	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	qj	4,00	R\$ 809,42	R\$ 3.237,68
3.9	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	4,00	R\$ 47,93	R\$ 191,72
3.10	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	10,00	R\$ 459,43	R\$ 4.594,30
3.11	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	14,00	R\$ 27,07	R\$ 378,98
3.12	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	14,00	R\$ 34,32	R\$ 480,48
SUBTOTAL 3.0					R\$	91.672,69
4.0 TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA						
4.1	22.02.030	Forno em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	50,00	R\$ 101,92	R\$ 5.096,00
4.2	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	70,00	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
4.3	15.01.210	Estrutura portaletada para telhas de barro	m²	70,00	R\$ 141,51	R\$ 9.905,70
4.4	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	22,00	R\$ 105,71	R\$ 2.325,62
SUBTOTAL 4.0					R\$	22.577,32
5.0 PISOS E REVESTIMENTOS						
PISOS						
5.1	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	360,00	R\$ 138,28	R\$ 49.780,80
5.2	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	600,00	R\$ 121,48	R\$ 72.888,00
5.3	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	2.156,58	R\$ 31,40	R\$ 67.715,88
5.4	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	340,00	R\$ 45,15	R\$ 15.351,00
5.5	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	75,00	R\$ 44,75	R\$ 3.356,25
SUBTOTAL 5.0					R\$	209.092,03

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.0 ESQUADRIAS						
6.1	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	9,00	R\$ 614,54	R\$ 5.530,86
6.2	23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	un	4,00	R\$ 792,81	R\$ 3.171,24
6.3	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	13,00	R\$ 392,04	R\$ 5.096,52
6.4	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	cj	1,00	R\$ 882,57	R\$ 882,57
6.5	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m²	10,00	R\$ 1.187,93	R\$ 11.879,30
6.6	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	12,60	R\$ 517,76	R\$ 6.523,78
6.7	24.04.230	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1", sem tempera e revenimento	m²	9,00	R\$ 2.045,71	R\$ 18.411,39
SUBTOTAL 6.0						R\$ 51.495,66
7.0 LIMPEZA						
7.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	560,00	R\$ 13,00	R\$ 7.280,00
7.2	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	50,00	R\$ 41,21	R\$ 2.060,50
7.3	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,00	R\$ 120,44	R\$ 1.806,60
SUBTOTAL 7.0						R\$ 11.147,10
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico.					SUBTOTAL	R\$ 402.478,66
Nota 2 : Referência de Custo - CPDS 195 - Com Desoneração					BDI 24,23%	R\$ 97.520,58
					TOTAL GERAL	R\$ 499.999,24

Yunã Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ESF Saquare – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA ESF SAQUARE

28/05/2025

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 934,02	R\$ 5.604,12
1.2	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80
SUBTOTAL 1.0						R\$ 8.266,92
2.0 DEMOLIR E REMOVER ITENS						
2.1	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	298,00	R\$ 9,29	R\$ 2.768,42
2.2	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	330,00	R\$ 5,57	R\$ 1.838,10
2.3	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	4,00	R\$ 74,28	R\$ 297,12
2.4	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/arrumamento	m²	51,80	R\$ 5,57	R\$ 288,53
2.5	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	400,00	R\$ 14,86	R\$ 5.944,00
2.6	04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	20,00	R\$ 0,93	R\$ 18,60
2.7	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	20,00	R\$ 11,73	R\$ 234,60
2.8	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	742,75	R\$ 5,78	R\$ 4.293,10
2.9	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	8,52	R\$ 6,13	R\$ 52,23
2.10	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	40,00	R\$ 18,26	R\$ 730,40
2.11	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	40,00	R\$ 18,70	R\$ 748,00
SUBTOTAL 2.0						R\$ 17.213,09

Página 1 de 4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.0 CONSTRUIR E INSTALAR ITENS						
3.1	17.02.020	Chapisco	m²	80,00	R\$ 6,66	R\$ 532,80
3.2	17.02.120	Emboço comum	m²	80,00	R\$ 21,73	R\$ 1.738,40
3.3	17.02.220	Reboco	m²	80,00	R\$ 12,23	R\$ 978,40
3.4	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m³	2,00	R\$ 2.738,97	R\$ 5.477,94
3.5	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m²	12,00	R\$ 88,62	R\$ 1.063,44
3.6	14.30.300	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM	m²	24,00	R\$ 196,42	R\$ 4.714,08
SUBTOTAL 3.0						R\$ 14.505,06
4.0 TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA						
4.1	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	110,00	R\$ 19,27	R\$ 2.119,70
4.2	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	100,00	R\$ 101,92	R\$ 10.192,00
4.3	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	450,00	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00
4.4	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	110,00	R\$ 105,71	R\$ 11.628,10
4.5	15.01.210	Estrutura pontalepada para telhas de barro	m²	13,00	R\$ 141,51	R\$ 1.839,63
SUBTOTAL 4.0						R\$ 59.529,43
5.0 PISOS E REVESTIMENTOS						
PISOS						
5.1	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	380,00	R\$ 138,28	R\$ 52.546,40
PINTURAS						
5.2	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	750,00	R\$ 121,48	R\$ 91.110,00
5.3	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura 3 demãos	m²	1.493,33	R\$ 31,40	R\$ 46.890,56

Página 2 de 4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.4	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo pintura 3 demãos teto	m²	800,00	R\$ 31,40	R\$ 25.120,00
5.5	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo 2 demãos	m²	230,00	R\$ 45,15	R\$ 10.384,50
5.6	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	144,50	R\$ 44,75	R\$ 6.466,38
SUBTOTAL 5.0						R\$ 232.517,84
6.0 ESQUADRIAS						
6.1	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	2,00	R\$ 608,26	R\$ 1.216,52
6.2	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	13,00	R\$ 614,54	R\$ 7.989,02
6.3	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00	R\$ 634,20	R\$ 1.268,40
6.4	23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	un	8,00	R\$ 792,81	R\$ 6.342,48
6.5	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	25,00	R\$ 392,04	R\$ 9.801,00
6.6	25.01.070	Caixa em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m²	2,00	R\$ 317,24	R\$ 634,48
6.7	24.04.230	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1", sem tempera e revenimento	m²	7,00	R\$ 2.045,71	R\$ 14.319,97
6.8	34.05.280	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	9,00	R\$ 513,61	R\$ 4.622,49
6.9	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	3,00	R\$ 1.513,70	R\$ 4.541,10
6.10	34.05.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	7,00	R\$ 1.193,86	R\$ 8.357,02
SUBTOTAL 6.0						R\$ 59.092,48
7.0 LIMPEZA						
7.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	330,00	R\$ 13,00	R\$ 4.290,00
7.2	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 5° km até o 10° km	m³	50,00	R\$ 41,21	R\$ 2.060,50
7.3	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,00	R\$ 120,44	R\$ 1.806,60
SUBTOTAL 7.0						R\$ 8.157,10

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Nota 1 - Serviços e quantidades estimados de projeto básico.				SUBTOTAL		R\$ 399.281,92
Nota 2 - Referência de Custo - CPOs 195 - Com Desoneração				BDI 24,23%		R\$ 96.746,01
				TOTAL GERAL		R\$ 496.027,92

Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4

Página 4 de 4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

ESF Ponte Nova - Emenda Dep. Marina Helou



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO

DATA: 28/05/2025

Item	Descrição	30 Dias	60 dias	90 dias	Total
		%	%	%	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 7.844,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.844,84
2.0	RETIRADA E DEMOLIÇÃO	23,34%	40,67%	35,79%	100,00%
		R\$ 16.303,62	R\$ 28.173,20	R\$ 24.793,20	R\$ 69.270,02
3.0	COBERTURA	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico. Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CDHU 195		SUBTOTAL			R\$ 80.494,86
		BDI 24,21 %			R\$ 19.608,90
		TOTAL GERAL			R\$ 99.996,76

Responsável Técnico: Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

UBS Samaritá - Emenda Dep. Marina Helou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO UBS SAMARITÁ

DATA: 28/05/2025

Item	Descrição	30 Dias	60 dias	90 dias	Total
		%	%	%	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 13.368,23			R\$ 13.368,23
2.0	TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA	64,48%	35,32%	0,00%	100,00%
		R\$ 10.780,26	R\$ 5.938,39		R\$ 16.718,65
3.0	POLICARBONATO	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ 14.177,63		R\$ 14.177,63
4.0	ESQUADRIAS	0,00%	22,24%	77,76%	100,00%
			R\$ 8.057,22	R\$ 28.173,24	R\$ 36.230,46
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico. Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CDHU 195		SUBTOTAL			R\$ 80.484,87
		BDI 24,23 %			R\$ 19.603,93
		TOTAL GERAL			R\$ 99.988,80

Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

UBS Pompeba - Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

UBS POMPEBA

DATA: 28/05/2025

Item	Descrição	30 Dias	60 dias	90 dias	Total
		%	%	%	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	RS 8.766,92				RS 8.766,92
2.0	DEMOLIR E REMOVER ITENS	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	RS 6.382,59				RS 6.382,59
3.0	CONSTRUIR E INSTALAR ITENS	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	RS 2.739,96				RS 2.739,96
4.0	TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	RS 21.912,80	RS -			RS 21.912,80
5.0	PISOS E REVESTIMENTOS	8,23%	51,55%	40,22%	100,00%
	RS 8.995,24	RS 56.347,09	RS 43.954,17	RS 109.296,50	
6.0	ESQUADRIAS	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			RS 5.145,83	RS 5.145,83	
7.0	LIMPEZA	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			RS 7.247,10	RS 7.247,10	
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico. Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CDHU 195		SUBTOTAL			RS 160.991,79
		BDI 24,23 %			RS 39.006,29
		TOTAL GERAL			RS 199.998,99

Yuná Faria Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

UBS Náutica III – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO REFORMA DA UBS NÁUTICA III

Data: 28/05/2025

Item	Descrição	30 Dias	60 dias	90 dias	Total
		%	%	%	%
1.0	Serviços Preliminares	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 11.927,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.927,86
2.0	Telhas de barro, calhas e tubos de queda	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 9.268,22			R\$ 9.268,22
3.0	Polícarbonato	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 19.865,23			R\$ 19.865,23
4.0	Pisos e revestimentos	30,79%	69,21%	0,00%	100,00%
		R\$ 7.237,00	R\$ 16.270,60	R\$ 0,00	R\$ 23.507,60
5.0	Pintura	0,00%	66,06%	33,94%	100,00%
			R\$ 40.076,47	R\$ 20.586,16	R\$ 60.662,63
6.0	Esquadrias	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 28.529,13	R\$ 28.529,13
7.0	Limpeza	0,00%	0,00%	25,34%	25,34%
			R\$ 0,00	R\$ 7.230,60	R\$ 7.230,60
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico.		SUBTOTAL		R\$	160.991,27
Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CDHU 195		BDI 24,23 %		R\$	39.008,19
		TOTAL GERAL		R\$	199.999,46

Yuné Fero Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESF/UBS Sambaiaatuba – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ESF SAMBAIATUBA

DATA: 28/05/2025

Item	Descrição	30 Dias				60 dias				90 dias				Total			
		%		%		%		%		%		%		%		%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		100,00%	
		R\$ 8.266,92		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 8.266,92		R\$ 8.266,92	
2.0	DEMOLIÇÃO	100,00%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		100,00%	
		R\$ 13.988,32		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 13.988,32		R\$ 13.988,32	
3.0	CONSTRUIR	100,00%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		100,00%	
		R\$ 39.407,90		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 39.407,90		R\$ 39.407,90	
	TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUESA E POLICARBONATO	100,00%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		100,00%	
4.0		R\$ 43.441,80		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 43.441,80		R\$ 43.441,80	
	PISOS E REVESTIMENTOS	6,45%		58,06%		35,50%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
5.0		R\$ 15.638,70		R\$ 140.867,58		R\$ 86.132,38		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 242.638,66		R\$ 242.638,66	
	ILUMINAÇÃO/ELETRICA	0,00%		0,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
6.0		R\$ -		R\$ -		R\$ 20.434,30		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 20.434,30		R\$ 20.434,30	
	ESQUADRIA	0,00%		0,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
7.0		R\$ -		R\$ -		R\$ 26.533,80		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 26.533,80		R\$ 26.533,80	
	LIMPEZA	0,00%		0,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
8.0		R\$ -		R\$ -		R\$ 7.767,10		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 7.767,10		R\$ 7.767,10	
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico. Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CDEU 135		SUBTOTAL												R\$ 492.478,88			
		BDI 24,23 %												R\$ 97.520,61			
		TOTAL GERAL												R\$ 499.999,42			

Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ESF PONTE NOVA

DATA: 28/05/2025

Item	Descrição	30 Dias	60 dias	90 dias	Total
		%	%	%	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 8.766,92			R\$ 8.766,92
2.0	DEMOLIR E REMOVER ITENS	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 8.226,94			R\$ 8.226,94
3.0	CONSTRUIR E INSTALAR ITENS	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 91.672,69			R\$ 91.672,69
4.0	TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA	55,71%	44,29%	0,00%	100,00%
		R\$ 12.577,05	R\$ 10.000,27		R\$ 22.577,32
5.0	PISOS E REVESTIMENTOS	0,00%	62,59%	37,41%	100,00%
		R\$ -	R\$ 130.867,36	R\$ 78.224,77	R\$ 209.092,03
6.0	ESQUADRIAS	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				R\$ 51.495,66	R\$ 51.495,66
7.0	LIMPEZA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ -	R\$ 11.147,10
Nota 1 : Serviços e quantidades estimadas de projeto básico. Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CINEJ 135		SUBTOTAL			R\$ 482.478,66
		BDI 24,22 %			R\$ 97.520,58
		TOTAL GERAL			R\$ 499.999,24

Yuri Faro Gerardo
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESF Saquaré – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO REFORMA DA UBS SAQUARÉ

DATA: 28/05/2025

Item	Descrição	30 Dias	60 dias	90 dias	Total
		%	%	%	%
1.0	1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 8.266,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.266,92
2.0	2.0 DEMOIR E REMOVER ITENS	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 17.213,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.213,09
3.0	3.0 CONSTRUIR E INSTALAR ITENS	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 14.505,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.505,06
4.0	4.0 TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 59.529,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.529,43
5.0	5.0 PISOS E REVESTIMENTOS	8,72%	60,10%	31,18%	100,00%
		R\$ 20.270,08	R\$ 139.748,67	R\$ 72.499,09	R\$ 232.517,84
6.0	6.0 ESQUADRIAS	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 59.092,48	R\$ 59.092,48
7.0	7.0 LIMPEZA	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 8.157,10	R\$ 8.157,10
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico. Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CDHU 195		SUBTOTAL			R\$ 398.281,92
		BDI 24,23 %			R\$ 96.748,01
		TOTAL GERAL			R\$ 495.029,93

Yuri Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Anexo IV – Demonstração de Composição do BDI

ESF Ponte Nova - Emenda Dep. Marina Helou;

UBS Samaritá - Emenda Dep. Marina Helou;

UBS Pompeba - Emenda Dep. Caio França;

UBS Náutica III – Emenda Dep. Caio França;

ESF/UBS Sambaiaatuba – Emenda Dep. Caio França;

ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Caio França;

ESF Saquaré – Emenda Dep. Caio França.

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é um índice essencial na construção civil, utilizado para agregar aos orçamentos os custos que não estão diretamente ligados à execução dos serviços, mas que são indispensáveis para a viabilidade do projeto. Ele engloba despesas indiretas, tributos, seguros, garantias e a margem de lucro necessária para a empresa responsável. Esse índice garante que todos os aspectos financeiros de uma obra sejam contemplados de forma completa, assegurando a sustentabilidade econômica do empreendimento.

A fórmula utilizada para o cálculo do BDI é expressa como $BDI = (1 / (1 - \Sigma F)) - 1$, onde ΣF representa a soma das frações percentuais de cada componente que o compõe. Entre esses componentes estão as despesas indiretas, como custos administrativos e logísticos, os tributos aplicáveis (ISS, PIS, COFINS, entre outros), os valores destinados a seguros e garantias, além da margem de lucro da contratada. Dessa forma, o BDI reflete todos os custos indiretos de forma integrada, evitando a subestimação de recursos financeiros.

No caso específico em análise, o valor do BDI será fixado em 24,23%. Isso significa que, sobre o custo direto da obra, será acrescido este percentual, o qual abrange todas as despesas indiretas, tributos e benefícios empresariais. A definição de um índice fixo proporciona maior uniformidade ao processo de orçamento, além de facilitar a análise e a comparação entre propostas, especialmente em processos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

licitatórios. Essa abordagem padronizada não apenas reforça a transparência nos cálculos, mas também assegura a viabilidade econômica do projeto como um todo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Anexo V – Memorial Descritivo

ESF Ponte Nova - Emenda Dep. Marina Helou



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO.

A placa de obra referente a este projeto será contemplada na planilha de outro projeto na mesma unidade, uma vez que ambas as intervenções são fruto de emendas parlamentares distintas, mas destinadas ao mesmo local.

Dessa forma, será utilizada uma única placa para sinalização das duas obras, contendo as informações correspondentes a ambas as emendas. A decisão visa otimizar a instalação e manutenção da sinalização, garantindo a visibilidade adequada das ações em andamento, sem comprometer a identificação e a transparência dos investimentos realizados.

Essa abordagem permite o aproveitamento racional dos recursos disponíveis e assegura que os critérios de divulgação institucional sejam devidamente atendidos. O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser feito o reparo na estrutura do telhado onde houver necessidade, deverá ser retirado todo o telhamento, tanto de barro quanto o de perfil, como descrito em projeto. Será instalado novo telhamento em barro e em perfil, como definido em projeto.

Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro de gesso acartonado, posteriormente pintado.

Deverá ser realizado o preparo e a pintura de toda a área demarcada em projeto arquitetônico.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

São Vicente, 28 de maio de 2025.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde

Responsável Técnico: Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

UBS Samaritá - Emenda Dep. Marina Helou



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

ESF SAMARITÁ

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF SAMARITÁ.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a remoção de portas e janelas, e instalação de novas conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro em gesso acartonado com finalização em tinta antimoho. Realizar a impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos em toda a laje existente e calhas.

Instalar nova cobertura em policarbonato e estrutura metálica conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser feita a instalação de grades e portas de segurança, janelas e portão, conforme determinado em projeto.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

São Vicente, 28 de maio de 2025

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde

Responsável Técnico:
Yuná Faro Gervasio
Arquiteta – CAU A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

UBS Pompeba - Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

UBS POMPEBA

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da UBS POMPEBA.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a demolição do revestimento do piso completo assim como o rodapé e do revestimento da parede conforme projeto. Os banheiros deverão ser remodelados para adequação conforme NBR9050 (acessibilidade).

Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro em gesso acartonado. Junto a remoção e recolocação de aparelhos de iluminação.

Deverá ser realizada a pintura da unidade e aplicação de revestimento cerâmico conforme projeto arquitetônico.

Deverão ser trocados caixilhos conforme projeto e caso haja necessidade, deverão ser instaladas telas de proteção onde necessário.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

São Vicente, 28 de maio de 2024

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde

Responsável Técnico:
Yuná Faro Gervasio
Arquiteta – CAU A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

UBS Náutica III – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

UBS NÁUTICA III

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial do UBS Náutica III.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Será realizada a reforma parcial das coberturas da unidade, incluindo a substituição do madeiramento e das telhas de barro danificadas, com instalação de estrutura pontaletada e telhas tipo italiana. As intervenções envolvem também a aplicação de impermeabilização em pintura de asfalto oxidado sobre a laje existente e nas calhas, conforme indicado em projeto.

As calhas e rufos em chapa de aço galvanizado serão substituídos ou instalados conforme a necessidade. As calhas existentes também receberão novo tratamento de impermeabilização.

Será instalada uma nova cobertura externa em policarbonato alveolar de 10 mm, com estrutura metálica em perfil metalon, que receberá pintura com esmalte alquídico, conforme detalhamento em planta.

A unidade receberá nova pintura interna e externa com tinta acrílica antimofa, incluindo preparação de superfícies (massa corrida PVA) e aplicação em tetos, paredes e fachadas, seguindo as cores padronizadas pela municipalidade.

Será realizada a substituição total dos pisos internos por revestimento em porcelanato esmaltado acetinado, assentado com argamassa colante e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

rejuntado.

Em relação às esquadrias, serão substituídas:

As portas internas em madeira, conforme dimensões e modelos indicados na planilha, incluindo modelos padrão e resistentes à umidade;

A porta principal de entrada será substituída por porta de vidro temperado em duas folhas;

O portão de acesso será substituído por um modelo em chapa tipo diamante, com ventilação superior;

No balcão da recepção e da farmácia, serão instalados caixilhos fixos de alumínio anodizado, com vidro temperado e grade de proteção;

Todas as grades das janelas externas existentes serão reformadas e repintadas com tinta adequada.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 28 de maio de 2025

Responsável Técnico
Yuná Faro Gervasio
CAU: A249104-4

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESF/UBS Sambaiatuba – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

ESF SAMBAIATUBA

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF SAMBAIATUBA.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização. O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser retirado todo o forro existente e estrutura, e realizar a instalação de novo forro em gesso acartonado.

Deverá ser retirado todo o telhamento, demolição manual de revestimento em massa de parede, remoção de janelas, remoção de todo piso da unidade, demolição de elemento vazado conforme demonstrado em projeto arquitetônico.

Deverá ser realizado o nivelamento de piso em concreto, reparo de trincas rasas, instalação de novo elemento vazado conforme demonstrado em projeto.

Deverá ser realizada a impermeabilização em pintura de asfalto oxidado sobre massa em toda laje existente.

Realizar a instalação de novo piso em revestimento porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa.

Realizar o rebaixamento de guia em frente a unidade.

Realizar a devida instalação de placa de cerâmica esmaltada 10x10cm branca com uma faixa central na cor amarelo canário (conforme padrão prefeitura). E instalação de mesmo revestimento em meia parede por toda área interna da unidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Realizar preparo da parede, embutir toda fiação aparente e pintura de toda área interna da unidade com 3 demãos, conforme demonstrado em projeto arquitetônico.

Remoção e substituição de todo aparelho de iluminação. Substituição de todos os espelhos de tomada e interruptores da unidade.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

São Vicente, 28 de maio de 2025

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde

Responsável Técnico:
Yunã Faro Gervasio
Arquiteta – CAU A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

ESF PONTE NOVA

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF Ponte Nova.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização. O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a remoção completa do piso interno da unidade. Estão previstas também as demolições de alvenarias, portas e janelas, de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, incluindo retirada de revestimentos em parede, teto e piso, além de pintura existente.

Serão executadas novas alvenarias em bloco de concreto para fins de ampliação da unidade, conforme detalhado no projeto executivo. Estão inclusas as instalações de novas esquadrias, como portas de madeira (internas e externas), janelas de alumínio tipo basculante e portas metálicas tipo veneziana, todas em conformidade com as especificações técnicas e normas de acessibilidade.

Aplicação de porcelanato esmaltado acetinado em todas as áreas internas e ambientes com acesso direto ao exterior, utilizando argamassa colante industrializada e rejunte técnico.

Instalação de revestimento cerâmico esmaltado 10x10 cm em áreas molhadas, também com argamassa industrializada e rejuntamento conforme especificado em projeto.

Pintura com tinta acrílica antimofo e acabamento acetinado lavável, na cor branca, conforme especificações do projeto. Superfícies em madeira e metal receberão tratamento com esmalte à base d'água, garantindo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

durabilidade e resistência à umidade.

Deverá ser construído um novo sistema de cobertura, compreendendo estrutura pontaletada para telhas de barro, assentamento de telhas tipo italiana, instalação de calhas, rufos e elementos complementares em chapa galvanizada, conforme projeto.

Deverão ser instaladas as louças e metais sanitários, incluindo bacias com caixa acoplada, lavatórios com coluna, sifões sanfonados e engates metálicos.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

São Vicente, 28 de maio de 2025.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde

Responsável Técnico:
Yuná Faro Gervasio
Arquiteta – CAU A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESF Saquaré – Emenda Dep. Caio França



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

UBS SAQUARÉ–MEXICO 70

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da UBS SAQUARÉ.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a remoção total do piso existentes na parte interna da unidade como também a remoção de todo revestimento existente conforme demonstrado em projeto arquitetônico. Realizar a remoção de alvenaria existente entre a copa e a cozinha a fim de realizar a integração das salas.

Realizar a demolição manual de forro existente, inclusive sistema de fixação, remoção e colocação dos aparelhos de iluminação, retirada de telhamento em barro, retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, demolição manual de painéis divisórias, retirada de rodapé e remoção de pintura em massa com lixamento conforme demonstrado em projeto.

Quanto aos revestimentos, realizar a instalação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado em toda área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

Construção de divisórias em drywall nas áreas demarcadas em projeto arquitetônico, incluindo forro em gesso acartonado.

Deverá ser realizada a construção de paredes para a ampliação da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

unidade, incluindo a instalação de novas portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Realizar a pintura interna e externa da unidade incluindo teto, portas e grades externas com quantidade de demãos estipulada em planilha orçamentária e remoção de pintura antiga em massa com lixamento.

Deverá ser realizada a substituição de portas e batentes existentes, por novas portas e batentes incluindo ferragem completa.

Quanto às esquadrias, os portões de acesso, serão substituídos por portão tipo gradil sob medida. Instalar novas grades de proteção nos locais demarcados em projeto arquitetônico.

Deverá ser realizada a impermeabilização e recuperação do madeiramento da fachada. Troca do telhamento de barro, calha e rufo e restauração da estrutura da telha.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



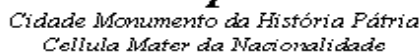
Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 28 de maio de 2025.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde

Responsável Técnico:
Yunã Faro Gervasio
CAU: A249104-4



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

108



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O prazo de execução do objeto é de **XXX (xxxxxxx) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela divisão de engenharia, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data. _____

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____ RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 2424/24

Folha nº _____

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

UBS POMPEBA

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da UBS POMPEBA.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para oposicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a demolição do revestimento do piso completo e do revestimento da parede conforme projeto. Os banheiros deverão ser remodelados para adequação conforme NBR9050 (acessibilidade).

Deverá ser feita a remoção de telhamento em perfil e telhas em barro para reparos na cobertura e para realizar a impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos em toda a laje existente e calhas.

Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro em gesso acartonado.

Deverá ser realizada a pintura interna da unidade e aplicação de revestimento cerâmico conforme projeto arquitetônico.

Deverão ser trocados caixilhos conforme projeto e caso haja necessidade, deverão ser instaladas telas de proteção onde necessário.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

R\$ 199.999,99

UBS NÁUTICA III

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial do UBS Náutica III.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a reforma parcial das coberturas da unidade, com a substituição do madeiramento e telhas de barro existentes que estejam danificados. Calhas e rufos em chapa de aço galvanizado também deverão ser instalados onde necessário.

A unidade receberá nova pintura interna e externa em tinta acrílica com cores conforme padrões da municipalidade.

Deverá ser refeita a impermeabilização da laje existente localizada acima da recepção (conforme indicado no projeto).

As calhas em chapa existentes deverão receber novo tratamento de impermeabilização.

Uma nova cobertura de policarbonato e estrutura metálica deverá ser instalada na parte externa da unidade, conforme indicado em planta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Deverá ser realizada a substituição total dos pisos cerâmicos internos da unidade, conforme indicados em planta.

Quanto a esquadrias, será substituído as portas em madeira, porta da entrada principal por porta de vidro em duas folhas e o portão de acesso a unidade, que será substituído por um portão metálico em chapa tipo diamante e ventilação na parte superior da folha.

No balcão da recepção e na farmácia será colocado um caixilho fixo com vidro e grade para proteção.

As grades de todas as janelas externas serão pintadas.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

R\$ 199.999,46

SAMBAIATUBA

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF SAMBAIATUBA.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser retirado todo o forro existente e estrutura, e realizar a instalação de novo forro em gesso acartonado.

Deverá ser retirado todo o telhamento, demolição manual de revestimento em massa de parede, remoção de janelas, remoção de todo piso da unidade, demolição de elemento vazado conforme demonstrado em projeto arquitetônico.

Deverá ser realizado o nivelamento de piso em concreto, reparo de trincas rasas, instalação de novo elemento vazado conforme demonstrado em projeto.

Deverá ser realizada a impermeabilização em pintura de asfalto oxidado sobre massa em toda laje existente.

Realizar a instalação de novo piso em revestimento porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa.

Realizar o rebaixamento de guia em frente a unidade.

Realizar a devida instalação de placa de cerâmica esmaltada 10x10cm branca com uma faixa central na cor amarelo canário (conforme padrão prefeitura). E instalação de mesmo revestimento em meia parede por toda área interna da unidade.

Realizar preparo da parede, embutir toda fiação aparente e pintura de toda área interna da unidade com 3 demãos, conforme demonstrado em projeto arquitetônico.

Remoção e substituição de todo aparelho de iluminação. Substituição de todos os espelhos de tomada e interruptores da unidade.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

R\$ 499.999,42

UBS SAQUARE–MEXICO 70

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da UBS SAQUARE.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a remoção total do piso existentes na parte interna da unidade como também a remoção de todo revestimento existente conforme demonstrado em projeto arquitetônico. Realizar a remoção de alvenaria existente entre a copa e a cozinha a fim de realizar a integração das salas.

Realizar a demolição manual de forro existente, inclusive sistema de fixação, retirada de telhamento em barro, retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, demolição manual de painéis divisórias e remoção de pintura em massa com lixamento conforme demonstrado em projeto.

Quanto aos revestimentos, realizar a instalação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado em toda área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado rejuntado com argamassa industrializada.

Construção de divisórias em drywall nas áreas demarcadas em projeto arquitetônico, incluindo forro em gesso acartonado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Deverá ser realizada a construção de paredes para a ampliação da unidade, incluindo a instalação de novas portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Realizar a pintura interna e externa da unidade incluindo teto, portas e grades externas com quantidade de demãos estipulada em planilha orçamentária e remoção de pintura antiga em massa com lixamento.

Deverá ser realizada a substituição de portas e batentes existentes, por novas portas e batentes incluindo ferragem completa.

Quanto às esquadrias, os portões de acesso, serão substituídos por portão tipo gradil sob medida. Instalar novas grades de proteção nos locais demarcados em projeto arquitetônico.

Deverá ser realizada a impermeabilização e recuperação do madeiramento da fachada.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

R\$ 496.027,92

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.396.026,79



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 02

ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF PONTE NOVA E QUARENTENÁRIO.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para oposicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser feito o reparo na estrutura do telhado onde houver necessidade, deverá ser retirado todo o telhamento, tanto de barro quanto o de perfil, como descrito em projeto. Será instalado novo telhamento em barro e em perfil, como definido em projeto.

Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro de gesso acartonado, posteriormente pintado.

Deverá ser realizado o preparo e a pintura de toda a área demarcada em projeto arquitetônico.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF Ponte Nova.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a remoção de todo piso interno da unidade, assim como piso existente na área que irá contemplar a cozinha, demolição de paredes, portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser realizada a construção de paredes para a ampliação da unidade, incluindo a instalação de novas portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Realizar a pintura completa do teto da unidade em tinta acrílica acetinada lavável na cor branca. Pintura nas áreas demarcadas em projeto com tinta acrílica lavável acetinada na cor branca.

Quanto aos revestimentos, realizar a instalação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado em toda área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

Deverá ser realizada a construção de novo telhado completo conforme projeto arquitetônico.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

R\$ 99.998,76

ESF SAMARITÁ

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF SAMARITÁ.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a remoção de portas e janelas, e instalação de novas conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser realizada a remoção de todo forro existente e substituído por forro em gesso acartonado com finalização em tinta antimoho. Realizar a impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos em toda a laje existente e calhas.

Instalar nova cobertura de policarbonato conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser realizada a pintura interna e externa da unidade conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser feita a instalação de grades e portas de segurança, janelas e portão, conforme determinado em projeto.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

R\$ 99.998,90

ESF PONTE NOVA

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma parcial da ESF Ponte Nova.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Deverá ser realizada a remoção de todo piso interno da unidade, assim como piso existente na área que irá contemplar a cozinha, demolição de paredes, portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser realizada a construção de paredes para a ampliação da unidade, incluindo a instalação de novas portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Realizar a pintura completa do teto da unidade em tinta acrílica acetinada lavável na cor branca. Pintura nas áreas demarcadas em projeto com tinta acrílica lavável acetinada na cor branca.

Quanto aos revestimentos, realizar a instalação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado em toda área interna e ambiente com acesso ao exterior, e revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

Deverá ser realizada a construção de novo telhado completo conforme projeto arquitetônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

R\$ 499.999,24

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 699.996,90



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 2424/24

Folha nº _____

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/25

Disponível através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrenca-publica>

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/25

Disponível através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrenca-publica>

ANEXO VI – PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/25

Disponível através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrenca-publica>



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 2424/24

Folha nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa _____, e-mail: _____.

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____
Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____
Rua _____ nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone _____ Fax _____
Celular _____ e-mail _____.

DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____ RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome Completo e CPF	Categoria	Nº de Registro	Data	do	Assinatura
		Profissional	no Conselho	Registro	no	
				Conselho		

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data. _____

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IX**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O representante técnico da *(inserir o nome da proponente)* Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Técnico

CREA/CAU Nº _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025****PROCESSO ADM. Nº 004-2424/24-0****PROCESSO DE COMPRA Nº 50/25****EMPENHO Nº/25**

Pelo presente contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 384, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr.no cargo de, doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, representada neste ato pelo Sr.....portador da CI-RG nº e CPF/MF nº doravante denominada simplesmente como "Contratada", têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO**1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

a) O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de reforma das unidades: ESF Ponte Nova, UBS Samaritá, UBS Pompeba, UBS Náutica III, ESF/UBS Sambaiatuba e a reforma e ampliação das unidades ESF Ponte Nova e ESF Saquare da Diretoria da Atenção Primária a Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, a fim de adequar, corrigir e solucionar problemas existentes, de acordo com as normas técnicas vigentes., conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) O Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- d) O Edital da Licitação;
- e) A Proposta do contratado;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- g) O regime de execução é o de empreitada por preço total do lote.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato (artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de execução

- a) Início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço pela Diretoria de Projetos Obras e Serviços – DIPROS.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Marina Helou	Rua Salvador, s/nº, Vila Ponte Nova
2	UBS Samaritá - Emenda Dep. Marina Helou	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá
3	UBS Pompeba - Emenda Dep. Caio França	Rua Antônio da Costa, s/nº, Pompeba
4	UBS Náutica III - Emenda Dep. Caio França	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica
5	ESF/UBS Sambaíatuba - Emenda Dep. Caio França	Praça Dom Bosco, s/n, Jóquei Clube
6	ESF Ponte Nova – Emenda Dep. Caio França	Rua Salvador, s/nº, Vila Ponte Nova
7	ESF Saquare – Emenda Dep. Caio França	Rua do Meio, s/n, Vila Margarida

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6) CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- (1) não produzir os resultados acordados,
- (2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- (3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

e) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

1) A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

j) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

k) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- l) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- m) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- n) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

q) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

r) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

s) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

t) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

u) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

v) A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento

w) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

x) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

y) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7) CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI SD DEZ/2023 E CDHU 192 SD.

c) Após o interregno de um ano, e **desde que haja pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1) O reajuste será realizado por termo aditivo.

8) CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) São obrigações do Contratante:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- d) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1) A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9) CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- y) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- z) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- aa) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- bb) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- cc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- dd) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ee) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ff) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

gg) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo, em plena validade.

hh) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ii) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

jj) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

kk) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

ll) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - (1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - (2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - (3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - (4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

mm) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

nn) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

oo) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

pp) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

qq) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

a) A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

1) Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

2) A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

3) A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

4) A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5) Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

b) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- d) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 3) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.
- f) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- g) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- h) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- i) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- j) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 1) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

k) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

l) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

m) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3) der causa à inexecução total do contrato;
- 4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4) **Das penalidades e das multas**: No contrato de execução de obras, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;

II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

Parágrafo Segundo – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Terceiro – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

Parágrafo Quarto - No caso de inadimplência parcial ou total do presente contrato, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Sexto – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

- 1) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 2) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10) Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- g) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3) Indenizações e multas.
- h) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

02.12.01.15.451.0053.1030.95.4.4.90.51.91 – Recurso Estadual nº 103892/2023 e
02.12.01.15.451.0056.1130.01.4.4.90.51.91 – Recurso: Tesouro.

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

15) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente– SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, de de 2025

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 2424/24

Folha nº _____

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos solicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, de de 2025

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XIII****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU****EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)****Concorrência Pública nº 09/2025**

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência Pública nº. 09/2025, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta Concorrência;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XV****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ORGANOGRAMA, CORPO TÉCNICO PROJETOS E RELAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

Concorrência Pública nº 09/2025

A _____ Empresa _____
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____.

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar o organograma do corpo técnico necessário para realizar os projetos, bem como apresentar a relação de pessoal e equipamentos necessários, antes do início de execução das obras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XVI****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Concorrência Pública nº 09/2025

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XVII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Concorrência Pública nº 09/2025

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Concorrência Pública nº 09/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo** qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XIII****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU****EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)****Concorrência Pública nº 09/202**

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº. 09/2025, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XVI****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

Concorrência Eletrônica nº 09/2025

A Empresa _____, com
sede na _____, inscrita no CNPJ
(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
se compromete a destinar os resíduos de acordo com a Legislação municipal, estadual e federal.

_____, ____ de _____ de _____.

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XVI****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ORGANOGRAMA, CORPO TÉCNICO PROJETOS E RELAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

Concorrência Eletrônica nº 09/2025

A _____ Empresa _____
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____.

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar o organograma do corpo técnico necessário para realizar os projetos, bem como apresentar a relação de pessoal e equipamentos necessários, antes do início de execução das obras.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO XVIII****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Concorrência Eletrônica nº 09/2025

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIX

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Concorrência Eletrônica nº 09/2025

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **Concorrência Pública nº 09/25**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....

(Local e Data)

,.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XX

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Em conformidade com o disposto no art. 3.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 629, 1º de outubro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas Obras de Construção, Reforma ou modificação que menciona e dá outras providências.

Eu,.....RG....., legalmente nomeado representante da empresa , CNPJ , e participante do procedimento licitatório n.º , na modalidade de , n.º , processo n.º , declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da (s) obra (s), ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, nos termos do Decreto Estadual n.º 53.047, de 2 de junho de 2008, e que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e no artigo 72, § 8.º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei, sem prejuízo das sanções municipais pertinentes.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 2424/24

Folha nº _____

ANEXO XXI – LEI COMPLEMENTAR Nº 877/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/25

Disponível através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br>

ANEXO XXII – LEI COMPLEMENTAR Nº 629/10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2424/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/25

Disponível através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br>